



Câmara Municipal de Aljezur

Acta n.º 01/09

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município

Data: 06 de Janeiro de 2009

Início: 10.00 horas

Encerramento: 11.30 horas

Aprovada em: 06 de Janeiro de 2008



A reunião realizou-se com a presença de:

Presidência: Manuel José de Jesus Marreiros, Presidente da Câmara Municipal de Aljezur

Vereadores Presentes:

José Manuel Velhinho Amarelinho

José Manuel Lucas Gonçalves

Flávio de Jesus Figueiras

Maria de Fátima Gomes Abreu Neto da Silva



A reunião foi secretariada pelo Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, José da Silva Gregório.



Abertura da Reunião: Verificando-se a presença da totalidade dos membros da Câmara, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas 10.00 horas.



Deliberações Tomadas

I – *Período Antes da Ordem do Dia*

PONTO UM – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: -----

– A Câmara tomou conhecimento dos Despachos do Senhor Presidente, exarados na décima sétima Modificação às Grandes Opções do Plano – PPI e AMR e na décima oitava Modificação ao Orçamento para o ano dois mil e oito cujos documentos, depois de devidamente rubricados, ficam arquivados em pasta própria.-----

INFORMAÇÕES SOBRE PESSOAL-----

– No uso da competência, delegada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aljezur, a três de Janeiro de dois mil e sete, em matéria de superintendência na gestão e direcção do pessoal ao serviço do Município, conferida pela alínea a) do número dois do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro, informo os membros do Executivo, sobre os assuntos abaixo indicados: -----

CONTRATOS DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO

Celebração: -----

Na sequência do processo de selecção e de acordo com os meus despachos abaixo indicados foram celebrados os seguintes contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo: ---

REUNIÃO DE 06.01.09

DANIEL FILIPE GLÓRIA - Leitor Cobrador de Consumos - dezoito de Setembro de dois mil e oito - quinhentos e oitenta e três e oitenta e dois cêntimos. -----

MÁRIO FILIPE COSTA DA SILVA - Técnico Profissional de Segunda classe - Área de Topografia - vinte e oito de Agosto de dois mil e oito - seiscentos e sessenta e três euros e oitenta e oito cêntimos. -----

FERNANDO FRANCISCO BATISTA VIANA - Cantoneiro de Limpeza - dezanove de Setembro de dois mil e oito - quinhentos e dezassete euros e dez cêntimos. -----

MANUEL DIOGO CANDEIAS - Cantoneiro de Limpeza - dezanove de Setembro de dois mil e oito - quinhentos e dezassete euros e dez cêntimos. -----

ARMÉNIO MARTINS VERÍSSIMO COSTA - Cantoneiro de Limpeza - dezanove de Setembro de dois mil e oito - quinhentos e dezassete euros e dez cêntimos. -----

HILARIANA SOUSA DA COSTA DOS REIS AMARO - Auxiliar de Serviços Gerais - vinte e dois de Outubro de dois mil e oito - quatrocentos e vinte e sete euros e dois cêntimos. -----

Renovações: -----

Por se verificar a necessidade dos trabalhadores abaixo indicados continuarem a desempenhar as respectivas funções, determinei renovar-lhes os contratos, conforme consta no quadro abaixo indicado: -----

ÂNGELO MIGUEL GONÇALVES MARTINS - Técnico Profissional de Segunda Classe - Área de Construção Civil - um de Setembro de dois mil e oito - três anos. -----

Rescisões: -----

Foi solicitado a rescisão do contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo com o colaborador abaixo indicado, alegando que foi aposentado pelo regime de Segurança Social, por ter completado sessenta e cinco anos de idade: -----

FRANCISCO DE JESUS FOISTA - Cantoneiro de Limpeza - dois de Outubro de dois mil e oito.-----

NOMEAÇÕES -----

De acordo com o despacho número sessenta e quatro barra dois mil e oito, datado de dezassete de Setembro, do Senhor Presidente da Câmara, após conclusão do procedimento de selecção com vista ao provimento do Cargo de Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, e considerando a proposta de nomeação pelo Júri do Procedimento Concursal, foi nomeado, em comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, o Dr. José da Silva Gregório, com efeitos a dezassete de Setembro de dois mil e oito, para o Cargo de Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, a que corresponde a remuneração de dois mil quinhentos e quarenta euros e dezassete cêntimos. -----

RECLASSIFICAÇÕES PROFISSIONAIS: -----

De acordo com o meu despacho de quinze de Setembro de dois mil e oito determinei, nomear em comissão de serviço extraordinária, por um período de um ano, com efeitos a vinte e cinco de Setembro de dois mil e oito, para desempenhar as funções correspondentes à categoria de Técnico Superior de Segunda Classe - Área de Agro-Pecuário, do Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, o funcionário abaixo indicado: ROGÉRIO ANTÓNIO MARQUES ROSA - Técnico de Primeira Classe - Área de Agro-Pecuária - Índice trezentos e quarenta barra um - Técnico Superior de Segunda Classe - Área de Agro-Pecuária - índice quatrocentos barra um.-----

PESSOAL AO ABRIGO DE PROGRAMAS, PROMOVIDOS PELO INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL: -----

TRABALHADORES SUBSIDIADOS-----

Tendo sido aprovadas as candidaturas ao Programa Ocupacional para Trabalhadores Subsidiados, apresentada ao Instituto do Emprego e Formação Profissional, foram celebrados acordos de actividade ocupacional com esta Autarquia, conforme se indica:

JOÃO LUÍS CORREIA MARIANI – um de Outubro de dois mil e oito – Desenhador de Construção Civil – Nível III.-----

MARIA VITÓRIA CARRIÇO ORELHA – vinte e sete de Outubro de dois mil e oito – Auxiliar de Serviços Gerais – Apoio à Acção Educativa. -----

MARIA ANTÓNIA DA SILVA PEREIRA NOBRE – trinta de Outubro de dois mil e oito – Auxiliar de Serviços Gerais/apoio à Acção Educativa. -----

OTÍLIA ALVES DE OLIVEIRA – três de Novembro de dois mil e oito – Auxiliar de Serviços Gerais/Apoio à Acção Educativa. –

ERNESTO PAULO GONÇALVES CRISTINO – três de Novembro de dois mil e oito – Cantoneiro de Limpeza. -----

JOSÉ MANUEL DE JESUS ALVES – treze de Novembro de dois mil e oito – Pedreiro.-----

MARIA ROSA DA SILVA FRANCISCO – catorze de Novembro de dois mil e oito – Auxiliar de Serviços Gerais/apoio à Acção Educativa. -----

II – *Administração e Finanças*

PONTO UM – APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E TRÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E OITO: –

Depois de ter sido lida, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião ordinária do dia vinte e três de Dezembro de dois mil e oito. -----

PONTO DOIS – LEGISLAÇÃO: – Foi apresentada a seguinte legislação, da qual a Câmara tomou conhecimento: -----

PORTARIA número mil quatrocentos e trinta e dois barra dois mil e oito, do Ministério da Administração Interna, publicada

na Primeira Série, do Diário da República número duzentos e trinta e oito, de dez de Dezembro, que aprova o modelo uniforme de título de residência. -----

PORTARIA número mil quatrocentos e quarenta e cinco barra dois mil e oito, dos Ministérios da Justiça e do Trabalho e da Solidariedade Social, publicada na Primeira Série, do Diário da República número duzentos e quarenta, de doze de Dezembro, que cria a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Aljezur. -----

PORTARIA número mil quatrocentos e sessenta e três barra dois mil e oito, do Ministério da Administração Interna, publicada na Primeira Série, do Diário da República número duzentos e quarenta e três, de dezassete de Dezembro, que determina que as polícias municipais e as empresas municipais que exercem a actividade autuante e de fiscalização do código da estrada e legislação complementar, bem como dos regulamentos e posturas municipais de transito utilizem sempre que possível, no âmbito do exercício das suas competências, terminais e electrónicos de pagamento, associados a sistemas de informação, para cobrança das coimas resultantes da respectiva actividade. -----

DECRETO – LEI número duzentos e quarenta e seis barra dois mil e oito, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, publicada na Primeira Série, do Diário da República número duzentos e quarenta e quatro, de dezoito de Dezembro, que actualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida para dois mil e nove. -----

PORTARIA número mil quatrocentos e noventa e sete barra dois mil e oito, dos Ministérios do Trabalho e da Solidariedade Social e da Educação, publicada na Primeira Série, do Diário da República número duzentos e quarenta e cinco, de dezanove de Dezembro, que regula as condições de

acesso, a organização, a gestão e o funcionamento dos cursos de aprendizagem, bem como a avaliação e a certificação das aprendizagens.-----

PORTARIA número mil quinhentos e catorze barra dois mil e oito, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social, publicada na Primeira Série, do Diário da República número duzentos e quarenta e oito, de vinte e quatro de Dezembro, que procede à actualização do valor do indexante dos apoios sociais e à actualização anual das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social.-----

PONTO TRÊS – FINANÇAS MUNICIPAIS -----

PONTO TRÊS PONTO UM – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: –

Foi apresentado o Resumo Diário da Tesouraria do dia cinco de Janeiro de dois mil e nove, do qual a Câmara tomou conhecimento e que, apresentava em Operações Orçamentais um saldo de dezanove mil novecentos e sessenta e um euros e setenta e quatro cêntimos, em Operações não Orçamentais um saldo de trezentos e setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito euros e vinte e um cêntimos. -----

PONTO QUATRO – CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO: – A

Câmara, deliberou, por unanimidade, autorizar a constituição de três Fundos de Maneio, no montante de mil duzentos e cinquenta euros, cada, para o ano de dois mil e nove, destinados a serem utilizados pelos seus responsáveis, de acordo com o respectivo Regulamento, nomeadamente pelo respectivo membro do Órgão Executivo, Senhor Vereador José Manuel Lucas Gonçalves, pelo Director de Departamento Técnico de Obras e Urbanismo, Senhor João Manuel Beles Carreiro e, pelo Chefe de Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Senhor José da Silva Gregório. -----

PONTO CINCO – CORRESPONDÊNCIA: – Foi apresentada a correspondência a seguir discriminada, da qual a Câmara tomou conhecimento e deliberou como a seguir se indica: ---

ANMP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS

PORTUGUESES: – Foi apresentada a circular numero cento e quarenta e três barra dois mil e oito, datado de dezasseis de Dezembro de dois mil e oito, enviando Proposta de Actualização dos valores de seguro contra acidentes pessoais dos Bombeiros Profissionais e Voluntários em alteração à Portaria número trinta e cinco barra noventa e nove de vinte e um de Janeiro.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o presente assunto da Ordem de Trabalhos.-----

AMAL – GRANDE ÁREA METROPOLITANA DO ALGARVE: – Foi

apresentado o fax numero mil cento e dezasseis barra zero oito, datado de dezanove de Dezembro de dois mil e oito, em que informa que foi remetido à Associação Nacional de Municípios Portugueses e à Administração da Região Hidrográfica do Algarve, a nomeação dos Representantes do Conselho da Região Hidrográfica do Algarve e Alentejo. -----

Tomado conhecimento. -----

AMAL – GRANDE ÁREA METROPOLITANA DO ALGARVE: – Foi

apresentado o fax número mil cento e oito barra zero oito, datado de dezassete de Dezembro de dois mil e oito, em que envia para conhecimento, ofício recebido do Parque Zoológico de Lagos a solicitar um pedido de apoio para apadrinhamento de uma espécie animal.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, comunicar que não lhe é possível atribuir o subsídio solicitado. -----

FUNDAÇÃO ANTÓNIO SILVA LEAL: – Foi apresentado o ofício

número mil trezentos e vinte e oito, solicitando um pedido de apoio para o funcionamento das Casas Abrigo “Santo António”

e “Sol Nascente”, Valência da Fundação António Silva Leal (FASL), que visa o acolhimento temporário a mulheres vítimas de maus tratos.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, comunicar que não lhe é possível atribuir o subsídio solicitado. -----

TERRAS DO INFANTE – ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS

PORTUGUESES: – Foi apresentado o ofício número quinhentos e oitenta e quatro, datado de quinze de Dezembro de dois mil e oito, solicitando a indicação de um representante deste Município, para integrar o grupo de trabalho que procederá à análise e revisão do Acordo de Cooperação – Alienação do Edifício da Adegua Cooperativa de Lagos. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, nomear o doutor Paulo Jorge Fragoso de Oliveira como representante deste Município para integrar o referido grupo de trabalho.-----

CLUBE AUTOMÓVEL DO ALGARVE: – Foi apresentado o ofício sem número, datado de dezassete de Dezembro, de dois mil e oito, informando que foi declarada a Utilidade Pública, para este Clube Automóvel. -----

Tomado conhecimento. -----

ALGAR – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS

SÓLIDOS, S.A.: – Foi apresentado o fax número quatro mil quatrocentos e noventa e seis traço S, datado de vinte e seis de Dezembro de dois mil e oito, informando da entrada em vigor do novo tarifário a vigorar a partir de um de Janeiro do corrente ano, referente à Taxa de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos. -----

Tomado conhecimento. -----

ALGAR – VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS

SÓLIDOS, S.A.: – Foi apresentado o ofício número quatro mil quatrocentos e sessenta e seis, traço S, datado de vinte e dois de Dezembro, de dois mil e oito, informando que obteve

a Certificação de Conformidade, emitida pela Associação Portuguesa de Certificação, de acordo com as Normas Portuguesas, nomeadamente nos Sistemas de Gestão da Qualidade, Requisitos e Sistemas de Gestão Ambiental. -----
Tomado conhecimento. -----

GRUPO PARLAMENTAR DO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS:

– Foi apresentado o ofício número vinte e sete mil oitocentos e setenta e quatro, datado de vinte e dois de Dezembro de dois mil e oito, dando conhecimento sobre a Questão dirigida ao Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, sobre a Época de Defeso da Apanha de Percebe no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina. -----
Tomado conhecimento. -----

EVA TRANSPORTES, S.A.: – Foi apresentado o ofício número mil novecentos e cinquenta e sete, datado de trinta de Dezembro de dois mil e oito, informando da Adesão do Município da Vila do Bispo à iniciativa de manutenção do Serviço de Transporte Público Rodoviário de Passageiros, entre Aljezur e Vila do Bispo. A comparticipação mensal a atribuir por parte do Município de Vila do Bispo, será de cento e cinquenta euros, acrescido de IVA. -----

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, comunicar à Eva – Transportes, S.A, que deverá ser alterado o protocolo já celebrado, na sua cláusula sexta, face à comparticipação do Município de Vila do Bispo, agora comunicada.-----

PONTO SEIS – GRUPO DE ACÇÃO COSTEIRA – CONTRATO DE PARCERIA – RATIFICAÇÃO:

– A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o Contrato de Parceria outorgado pelo Senhor Vice-Presidente em representação do Município de Aljezur e o Grupo de Acção Costeira (GAC), para definição

e concretização de uma Estratégia de Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca do Barlavento Algarvio. ----

PONTO SETE – AQUISIÇÃO DE PRÉDIO SITO NA RUA “25 DE ABRIL” NÚMEROS UM, TRÊS CINCO E SETE, EM ALJEZUR: -

Na sequência da deliberação tomada em reunião de sete de Outubro de dois mil e oito, foi apresentada a carta datada de vinte e dois de Dezembro de dois mil e oito, de José Manuel Morgado Nobre Viana, António Ilídio Nobre Viana e Susete de Almeida Cabral Nobre Viana, proprietários do prédio sito na Rua 25 de Abril, números um, três, cinco e sete, em Aljezur, comunicando que aceitam a proposta apresentada por esta Câmara Municipal, para aquisição do prédio pelo valor de duzentos e quinze mil euros. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, adquirir o prédio sito na Rua 25 de Abril em Aljezur, inscrito na matriz sob o artigo novecentos e trinta e quatro, descrito na Conservatória do Registo Predial de Aljezur sob o número cinco mil setecentos e setenta e três, pelo valor de duzentos e quinze mil euros, com os ónus que sobre ele incidem, o qual se destina a salvaguardar no futuro as obras de requalificação da Rua 25 de Abril. -----

PONTO OITO – REVISÃO DO PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DO SUDOESTE ALENTEJANO E COSTA VICENTINA -

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a Proposta que a seguir se transcreve:-----

“PROPOSTA-----

REVISÃO DO PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DO SUDOESTE ALENTEJANO E COSTA VICENTINA-----

A Resolução do Conselho de Ministros número cento e setenta e três barra dois mil e um, de vinte e oito de Dezembro determinou a revisão do Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina.-----

Refere a citada Resolução que um dos objectivos da revisão é:-----

“Detectar e corrigir eventuais deficiências e lacunas do actual Plano de Ordenamento, quer a nível de regulamento, quer a nível de zonamento, tendo sempre por objectivo a defesa dos valores em causa”.-----

O actual regulamento do POPNSACV, aprovado pelo Decreto Regulamentar número trinta e três barra noventa e cinco, de onze de Dezembro e alterado pelo Decreto Regulamentar número nove barra noventa e nove, de quinze de Junho, é constituído por trinta e dois artigos.-----

Surpreendentemente a actual proposta do POPNSACV propõe um regulamento constituído por noventa e dois artigos.-----

Se a Resolução do Conselho de Ministros número cento e setenta e três barra dois mil e um, de vinte e oito de Dezembro, entendia que eventualmente existiriam algumas deficiências e lacunas no actual Plano, não se entendem como se propõe agora um novo regulamento que passa de trinta e dois para noventa e dois artigos e se propõe um zonamento completamente diferente do anterior.-----

Não se encontra nesta nova proposta qualquer razão fundamentada que justifique tão drásticas alterações ao actual Plano em vigor.-----

O regulamento actualmente em vigor era razoavelmente equilibrado, e a experiência da sua aplicação sugeria que deveriam ser feitos alguns acertos no articulado do regulamento e no zonamento.-----

Propõe-se agora, ignorando os ensinamentos colhidos da aplicação do Plano em vigor, um documento extenso, complexo, contraditório, tecnicamente muito pobre quanto à sua organização e que confunde normas jurídicas com projectos, intenções, desejos, propostas e princípios de natureza geral.-----

Para além de regulamentar com total exagero aquilo que não carece da atenção da administração, nem é necessário regulamentar, explana longamente um conjunto infinito de políticas condicionadoras, orientadoras e castradoras, reduzindo os intervenientes directos na actividade económica (agricultores, pescadores, empresários, etc.), a submeterem-se a um modelo de desenvolvimento de economia planificada.-----

Vivemos num Estado de Direito Democrático e de economia liberal, pelo que não é admissível que numa pequena parte do território de Portugal, os agricultores, os pescadores e os empresários, tenham que ver a sua actividade tão controlada, direccionada e disciplinada, que a sua actuação se resume a cumprir com os superiores interesses da administração do Estado, ficando totalmente desprotegidos no exercício de direitos fundamentais constitucionalmente previstos.-----

As propostas controleiras deste novo plano chegam a atingir e a ferir direitos constitucionais fundamentais, sem que de tal

propostas se possa extrair uma razão lógica ou uma situação de carácter excepcional que as justifiquem.-----

Convenhamos que roça o limite do absurdo sujeitar a autorização do ICNB a actividade de fotografia com fins comerciais ou publicitários, como se essa actividade fosse de tal modo perigosa que se justificasse a necessidade de disciplinar, com uma norma jurídica, os comportamentos daqueles que andam por aí de máquina fotográfica na mão, eventualmente a colocar em perigo os valores naturais com os flashes das suas câmaras.-----

Tirar fotografias num casamento ou tirar fotografias à paisagem para editar postais, são actividades que terão de merecer a sábia e iluminada autorização do ICNB.--

Naturalmente que a exigência de tal autorização, confere legitimidade a qualquer autoridade policial para questionar os cidadãos que circulem no Parque Natural, munidos de máquina fotográfica ou câmara de filmar, para no cumprimento da lei, indagar se o uso de tais equipamentos tem finalidade comercial ou profissional e nesse caso se estão dotados da respectiva autorização do ICNB.-----

Exagero também quando se afirma que o pastoreio carece de autorização do ICNB. Esta exigência só faria sentido se de facto houvesse a constatação de que essa actividade estaria a ser um factor de grave perturbação dos valores naturais. Contudo isso não é justificado nem fundamentado e a ser assim, tem legitimidade qualquer autoridade policial para questionar um pastor se está munido da respectiva autorização do ICNB.-----

Exagero ainda quando se diz que toda a actividade pecuária tem de obter autorização do ICNB. Como não é especificado

o que é “actividade pecuária”, será legítimo a qualquer autoridade policial questionar o possuidor de um porco ou de meia dúzia de galinhas, para indagar se possui a respectiva autorização do ICNB.--

Exagero e violação do direito de propriedade, ao impor a proibição de qualquer actividade agrícola ou pecuária, num raio de cinquenta metros, à volta das barragens construídas pelos agricultores. Esta norma configura a completa restrição do direito de propriedade.-----

Violação ainda mais clara do direito de propriedade, quando propõe uma norma que proíbe o acesso a terrenos privados, excepto dos seus proprietários ou mandatários.-

Benefício ilegítimo quando impõe uma norma que obriga todos os investigadores que realizem trabalhos na área do parque natural a enviarem relatórios ao ICNB, numa clara violação do artigo quadragésimo segundo, da Lei Fundamental e do artigo vigésimo sétimo da Declaração Universal dos Direitos do Homem.-----

Exagero quando se admite que para tirar fotos, cortar uma sebe ou instalar uma vedação para gado, poderá ser exigível um estudo de incidências ambientais.-----

Temos pois uma proposta de regulamento que legitima um verdadeiro Estado policial na área do Parque Natural, pois se aprovado como está, qualquer autoridade policial poderá questionar as pessoas que andam de máquina fotográfica em mão para saber qual a finalidade das fotos que andam a tirar. Poderá igualmente qualquer autoridade policial abordar um agricultor para o questionar se tem autorização do ICNB para pastorear o gado ou para deter uma galinha ou um coelho, uma vez que toda a actividade pecuária carece de autorização do ICNB. Poderá ainda qualquer autoridade policial abordar um

agricultor para o questionar se tem licença para fazer esta ou aquela sementeira, uma vez que o regulamento impõe que as actividades agrícolas só são admissíveis se constituírem suporte dos habitats e de espécies da flora e da fauna a proteger.-- Esta proposta de regulamento vai ao ponto de exigir que obras de escassa relevância urbanística ou de simples conservação de um edifício, tenham de ser comunicadas previamente ao ICNB, o qual as poderá rejeitar no prazo de quarenta e cinco dias úteis, violando assim uma lei aprovada pela Assembleia da República, a lei sessenta barra dois mil e sete. -----

Esta proposta de plano não se propõe proteger valores naturais mas sim dogmatizar as actividades económicas, atribuindo-lhes o estatuto de economia planificada, própria de sistemas políticos já quase extintos. -----

As actividades agrícolas, pecuárias e florestais tradicionais, são de tal modo dirigidas e condicionadas que os agricultores assumem-se como meros executores das superiores orientações do ICNB. -----

A pesca tradicional vê reduzidas as suas artes de pesca ao anzol e nunca a menos de meia milha da costa. Não são admitidas novas licenças para embarcações e os actuais titulares só as podem transmitir a herdeiros. É a extinção da pesca. -----

Extraordinário é o facto de se proibir também que alguém possa deter, em sua casa, num aquário, espécies piscícolas que não pertençam à fauna marítima local. -----

Surpreendentemente é a agricultura intensiva aquela a que menos condicionamentos é submetida, deduzindo-se assim que os potenciais perigos para os valores naturais, vêm dos altamente suspeitos agricultores e pescadores tradicionais e criadores de gado. -----

As propostas para a actividade turística negam-se a elas próprias. Os NDT,s do PROT são eliminados e cria-se uma linha de dois quilómetros de afastamento da costa para a partir daí permitir “conjuntos turísticos” que mais não passam do que de pequenas unidades isoladas.-----

Propõe-se a peregrina norma de que hotéis rurais tenham a área máxima de cento e cinquenta metros quadrados ou de quinhentos metros quadrados, conforme a localização.-----

Impõe-se uma enormidade de obrigações para a instalação de uma unidade turística, que à partida a inviabiliza. -----

Inviabiliza uma solução para o campismo e caravanismo selvagem, nomeadamente no sul do Município, ao impedir qualquer parque de campismo ou de caravanismo, a menos de dois quilómetros da costa e ao exigir o mínimo de setenta hectares para uma unidade dessa natureza. -----

Quanto à protecção efectiva dos valores naturais e à correcção de alguns desequilíbrios , apenas se fala de intenções, o que não é novidade, pois desde mil novecentos e oitenta e oito, que o ICNB apenas promete, promete e nada faz.-----

Sabemos perfeitamente que o ICNB jamais terá condições humanas e financeiras para dar resposta às obrigações que resultam desta proposta de Plano, pelo que estamos a criar um monstro regulamentar que ninguém quer cumprir, que ninguém vai cumprir e que o ICNB não tem condições para cumprir ou fazer cumprir. -----

Conforme resulta da proposta de regulamento, o ICNB será sujeito diariamente a centenas de pedidos de autorização ou de parecer, que, como toda a gente sabe, este Instituto não terá a mínima capacidade para dar resposta e isso será mais uma vez duramente penalizador para os cidadãos. -----

Esta proposta de Plano elegeu como inimigo primeiro, as actividades económicas e pretende reduzir ao mais miserável estado, a economia, nomeadamente no Município de Aljezur. – Para além de não respeitar o PROT, não respeitar o POOC, não respeitar a Lei sessenta barra dois mil e sete, não respeita o PDM.-----

Esta proposta de Plano arrasa o Estado como pessoa de bem, ao violar compromissos de governantes, ao violar os poderes da Assembleia da República e ao violar Constituição Portuguesa. -----

Esta proposta de plano é a negação completa de um Estado de Direito Democrático Republicano e Liberal e conduzirá à extinção metódica das actividades tradicionais e ao completo abandono dos espaços naturais, os quais serão tomados a pouco e pouco por espécies invasoras, como vem acontecendo há dezenas de anos perante a total passividade do ICNB.---

Esta proposta de Plano conduzirá à inviabilização do Município de Aljezur, como entidade dotada de autonomia administrativa e financeira, o qual já vem sendo abalado na sua solidez pela nova lei das finanças locais, que nos retira dinheiro, pelo QREN que apenas está vocacionado para os grandes projectos do litoral sul do Algarve e ainda pela precipitada actuação do Ministério do Ambiente no caso do Vale da Telha e Espartal.-----

Caberá ao Governo a última palavra sobre esta absurda proposta de Plano, na certeza de que se a aprovar contra a já deprimida economia local, contra as pessoas e contra o Município, o melhor será passar a nomear os autarcas de Aljezur, porque a democracia aqui, não será suspensa, será extinta.-----

Solicitamos assim que a revisão do POPNSACV possa atender às propostas que abaixo elencamos: -----

UM - Que respeite as áreas urbanas, expansões urbanas e áreas de urbanização programada, previstas no PDM;-----

DOIS - Que no âmbito das expansões urbanas, se limite a transcrever o que está determinado no PROT;-----

TRÊS - Que no âmbito da edificação isolada (novas construções), das ampliações existentes e dos usos possíveis para as construções existentes, se limite a transcrever o que está no PROT;-----

QUATRO - Que no âmbito das unidades hoteleiras isoladas e do turismo rural, de habitação ou de natureza, se limite a transcrever o que está no PROT;-----

CINCO - Que no âmbito dos Núcleos de Desenvolvimento Turístico, se limite a transcrever o que está no PROT, o qual prevê que a partir de uma linha de quinhentos e cinquenta metros da costa, possam haver NDT,s (com as tipologias de ocupação previstas no PROT) e no caso da Costa Vicentina, nas áreas de menor grau de protecção – ora as áreas de menor grau de protecção na proposta do PROT, são as áreas de Protecção Complementar – admitimos que os NDT,s só se localizem nas Áreas de Protecção Complementar I e II, mas que não sejam colocadas outras restrições que os inviabilizem. Podemos admitir estender a linha de quinhentos e cinquenta metros do PROT para os mil metros e nunca mais.-----

SEIS - Que para dar solução ao campismo e caravanismo selvagem que às centenas, diariamente destroem os valores naturais do Parque Natural, seja permitida a construção de um parque de campismo e caravanismo nas proximidades da Carrapateira;-----

SETE - Que seja cumprido o compromisso assumido, por escrito, pelo Senhor Secretário de Estado do Ambiente, de viabilizar o hotel previsto no PDM, junto ao pavilhão desportivo e piscinas;-----

OITO - Que seja cumprido o memorando de entendimento entre o Município de Aljezur e o Senhor Ministro do Ambiente, para o Vale da Telha e que não se incluam propostas limitadoras das competências próprias do Município em solo urbano ;----

-

NOVE - Que seja mantida a classificação do actual plano do parque para a urbanização da Rosalinda – área de Intervenção Específica de Carácter Turístico – com os índices previstos no Plano actualmente em vigor;-----

DEZ - Que sejam expurgadas da proposta de Plano as propostas normativas que transformam a economia local, numa economia planificada, própria de sistemas políticos em extinção;-----

ONZE - Que sejam expurgadas da proposta de plano as propostas normativas que ferem, restringem e anulam direitos constitucionais fundamentais, tais como a liberdade pessoal, o direito de propriedade, o direito de propriedade intelectual e o direito a uma habitação condigna, entre outros;-----

DOZE - Que sejam expurgadas da proposta de Plano as propostas normativas que violam o Programa Simplex; que violam a Lei sessenta barra dois mil e sete, que violam o Decreto-Lei trezentos e oitenta barra noventa e nove e que violam o Plano de Ordenamento da Orla Costeira;-----

TREZE - Que sejam expurgadas da proposta de Plano as propostas normativas que apenas permitem à pesca profissional o uso do anzol, que limitam a pesca apenas na faixa exterior de meia milha da costa, que interditam áreas de pesca, que impedem a aprovação de novas licenças, levando assim à extinção da pesca profissional na área do Parque;-----

CATORZE - Que seja viabilizada a construção do “Centro de Interpretação do Pontal da Carrapateira, junto às arrecadações dos pescadores, no sítio do Forno.”-----

Posta à votação foi a presente proposta aprovada por unanimidade.-----

III - *ambiente*

PONTO UM - INFORMAÇÃO DO SECTOR DE AMBIENTE, HIGIENE, LIMPEZA E SALUBRIDADE PÚBLICA – QUANTITATIVOS DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO CONCELHO DE ALJEZUR – JANEIRO A OUTUBRO DE DOIS MIL E OITO: – Foi apresentada a informação número duzentos e quarenta e seis barra dois mil e oito, datada de três de Dezembro de dois mil e oito, do Sector de Ambiente, Higiene, Limpeza e Salubridade Pública, referente às quantidades de Resíduos produzidos no Concelho de Aljezur. -----
Tomado conhecimento. -----

IV - *Águas e Esgotos*

PONTO UM - INFORMAÇÃO DO SECTOR DE AMBIENTE, HIGIENE, LIMPEZA E SALUBRIDADE PÚBLICA – PLANO DE CONTROLO DE QUALIDADE DE ÁGUA- : – Foi apresentada a informação número duzentos e quarenta e quatro barra dois mil e oito, datada de vinte e oito de Novembro de dois mil e oito, do Sector de Ambiente, Higiene, Limpeza e Salubridade

Pública, referente ao Plano de Controlo de Qualidade de Água distribuída no Concelho de Aljezur, no ano de dois mil e oito. Tomado conhecimento. -----

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO: – Não se verificou qualquer intervenção por parte do público presente. -----

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA: – De acordo com o disposto no número três, do artigo noventa e dois, da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco – A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, e depois de lida em voz alta na presença de todos, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a acta em minuta. -----

VOTAÇÃO: – Todas as votações foram tomadas nominalmente.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: – E, não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram onze horas e trinta minutos mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, José

REUNIÃO DE 06.01.09
da Silva Gregório, Chefe de Divisão Administrativa e de
Recursos Humanos, a redigi e subscrevo. -----



O Presidente,

O Secretário,
